



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

## EDITAL Nº 01/2021 – BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com a Resolução nº 2.966/2008, torna público o Edital para seleção de projetos artísticos e/ou culturais, a serem propostos por docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO, com a concorrência de 21 (vinte e uma) Bolsas estudantis de Iniciação Artística e Cultural (Bolsas PIBCUL), a serem realizados no período de agosto a dezembro de 2021, para a criação e difusão de produtos artísticos e/ou culturais na UNIRIO, de forma totalmente não presencial, por meio de recursos digitais e da internet.

### 1. DO TEMA

1.1. A pandemia de Covid-19 já tirou a vida de centenas de milhares de brasileiros, agravando as crises sociais, econômicas e políticas no país. Nesse contexto, toda a comunidade da UNIRIO tem unido esforços para colaborar no combate à pandemia e manter viva sua tradição de excelência na formação de cidadãos críticos, reflexivos e criativos para uma sociedade mais justa. Reconhecemos a arte e a cultura como instâncias inerentes à formação acadêmica e humana e, também, como dimensões transformadoras da vida que reforçam o respeito aos direitos humanos e o combate às injustiças sociais. Entendemos que a arte e a cultura também podem contribuir significativamente para a valorização da educação e a divulgação do conhecimento científico. A arte e a cultura são, portanto, campos do saber, do conhecimento e da ação humana que consideramos indispensáveis no enfrentamento ao atual contexto pandêmico. Nesse sentido, **as propostas de projetos submetidos a este Edital deverão prever a criação de produtos artísticos e/ou culturais com o potencial de contribuir para a superação de questões relacionadas à pandemia de Covid-19, podendo levar em consideração seus desdobramentos sociais, políticos, econômicos, éticos, estéticos, culturais e comportamentais.**

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos artísticos e/ou culturais na UNIRIO, com processos de criação e difusão totalmente não presenciais, realizados por meio de recursos digitais e da internet.
- 2.2. Incentivar a criação de produtos artísticos e/ou culturais com o potencial de contribuir para a superação de questões relacionadas à pandemia de Covid-19, podendo levar em consideração seus desdobramentos sociais, políticos, econômicos, éticos, estéticos, culturais e comportamentais.
- 2.3. Colaborar com a formação humana, social e crítica dos estudantes de graduação da UNIRIO, que poderão participar dos projetos artísticos e culturais como bolsistas ou voluntários.
- 2.4. Valorizar as manifestações artísticas e culturais da comunidade de estudantes e servidores da UNIRIO, com respeito e reconhecimento das suas diversidades e com a garantia das liberdades de expressão, criação e fruição.
- 2.5. Reconhecer a arte e a cultura como instâncias transversais na relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.6. Estimular processos de criação colaborativa no âmbito da arte e da cultura, com a valorização da experimentação de linguagens, do saber popular e das ancestralidades culturais.

## **3. DA BOLSA DE INCICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

- 3.1. A PROExC disponibilizará o total de 21 (vinte e uma) bolsas PIBCUL para a concorrência deste Edital.
- 3.2. A vigência da bolsa será de cinco meses, de agosto a dezembro de 2021.
- 3.3. O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.4. As bolsas PIBCUL poderão ser concedidas apenas a estudantes de graduação da UNIRIO, sendo vedado o acúmulo com bolsa de outro programa da UNIRIO, exceto Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Inclusão Digital.
- 3.5. Estudantes contemplados com bolsa PIBCUL deverão dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto artístico e cultural no qual estiver cadastrado.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 23 de junho de 2021, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.2. A inscrição do projeto deve ser realizada exclusivamente pelo preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://forms.gle/npCjf8Lrbce4BVXBA>
- 4.3. Assim que efetuar o envio do formulário de inscrição de projeto preenchido, o proponente receberá automaticamente uma cópia deste em seu endereço de e-mail.
- 4.4. A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de conexão com a internet, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.5. Os projetos artísticos e/ou culturais podem ser submetidos por docentes de graduação ou por servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO.
  - 4.5.1. O proponente do projeto será designado como seu Coordenador.
  - 4.5.2. O Coordenador docente poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
  - 4.5.3. O Coordenador servidor técnico-administrativo poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
    - 4.5.3.1. Servidores técnico-administrativos inscritos neste Edital deverão enviar à Coordenadoria de Cultura a **Carta de Anuência da Chefia Imediata**, conforme modelo no Anexo II deste Edital, atestando ciência e concordância com a execução do projeto no caso da sua aprovação.
- 4.6. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição de projeto.

#### 5. DO CONTEÚDO E DA FORMA DO PROJETO

- 5.1. Poderão ser inscritos projetos em qualquer área artística e/ou cultural, tais como: teatro, música, dança, circo, artes visuais, fotografia, literatura, leitura, audiovisual, performance, tradições populares, cultura indígena, cultura afro-brasileira, artes híbridas, esporte, lazer, saúde e cultura, arte e divulgação científica, cultura e ciências comportamentais, arte e ciências sociais, cultura e

jogo, arte e filosofia, arte e tecnologia, cultura e meio ambiente, cultura e sustentabilidade, arte e educação, arte e espiritualidade, memória e patrimônio, sociedade, artesanato, entre outros desdobramentos e possíveis correlatos.

5.2. Cada projeto deverá propor a criação de um produto artístico e/ou cultural inédito, tais como: obras musicais, apresentações cênicas, performances, obras audiovisuais, *podcasts*, exposições, textos literários, entrevistas, *blogs*, seminários, *lives*, encontros, cursos, oficinas, entre outros.

5.2.1. Os produtos artísticos e/ou culturais deverão ser concebidos para difusão em meios digitais, até 17 de dezembro de 2021, com acesso livre na internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto.

5.3. O formulário de inscrição citado no item 4.2 deste Edital terá os seguintes campos para preenchimento do projeto artístico e/ou cultural, nesta ordem: Título; Resumo (com até 500 caracteres com espaços); Justificativa (com até 2.500 caracteres com espaços); Objetivo(s) (com até 500 caracteres com espaços); e Plano de Ação (com até 1.500 caracteres com espaços).

5.4. O Título deve expressar com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto.

5.5. O Resumo deve especificar:

5.5.1. A área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, conforme o item 5.1 deste Edital, sendo possível considerar e inter-relacionar mais de uma;

5.5.2. A relação do projeto proposto com o tema explicitado no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.5.3. A natureza do produto artístico e/ou cultural proposto, a sua forma de difusão e o público a que se destina.

5.6. A Justificativa deve explicitar os seguintes aspectos:

5.6.1. A relevância artística e/ou cultural do projeto proposto em relação ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e seus possíveis desdobramentos apontados no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.6.2. Os possíveis impactos na formação discente, no sentido da contribuição das ações do projeto para o desenvolvimento artístico-cultural dos/as estudantes participantes;

5.6.3. Os possíveis impactos no público-alvo, em relação à fruição do produto artístico e/ou cultural a ser elaborado para difusão na internet.

5.7. O(s) Objetivo(s) deve(m) apresentar:

5.7.1. Concisão textual e coerência com a justificativa do projeto proposto;

5.7.2. Compatibilidade com o escopo artístico-cultural deste Edital.

5.8. O Plano de Ação deve especificar:

5.8.1. As metas do processo de criação do produto artístico e/ou cultural previsto no projeto;

5.8.1.1. As metas devem explicitar as etapas e os prazos para o cumprimento do projeto.

5.8.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, considerando a adequação à carga horária semanal de 20 horas e as estratégias de superação dos obstáculos impostos pela pandemia de Covid-19.

## **6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora formada por servidores da UNIRIO e de outras instituições de ensino e pesquisa.

6.1.1. A Comissão Avaliadora será instituída pela Coordenadoria de Cultura da PROExC e aprovada pela Câmara de Extensão e Cultura.

## **7. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

7.1. Os Critérios de Avaliação de projetos são quatro, conforme o quadro a seguir:

<b>Crítérios e Questões Norteadoras da Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I. APRESENTAÇÃO: a) O Título expressa com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto? b) O Resumo apresenta claramente a área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, explicita a sua relação com o tema do Edital e especifica o tipo de produto proposto, considerando também sua forma de difusão e o público a que se destina? c) A escrita do projeto é semântica e sintaticamente bem estruturada?	<b>1,0</b> (um ponto)

<p>II. RELEVÂNCIA:</p> <p>a) A Justificativa está bem fundamentada no que diz respeito à relevância artística e/ou cultural do projeto em relação ao tema do Edital?</p> <p>b) A Justificativa apresenta argumentos consistentes no que diz respeito aos possíveis impactos das ações previstas na formação discente e na fruição artística e/ou cultural do público a que se destina o produto a ser criado?</p>	<p><b>5,0</b> (cinco pontos)</p>
<p>III. OBJETIVIDADE:</p> <p>a) Os Objetivos estão apresentados de forma concisa e coerente em relação à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) Os Objetivos são relevantes e estão em consonância com o escopo artístico-cultural do Edital?</p>	<p><b>1,0</b> (um ponto)</p>
<p>IV. PLANEJAMENTO:</p> <p>a) O Plano de Ação especifica etapas e metas de forma clara, exequíveis e pertinentes em relação aos objetivos e à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) O Plano de Ação apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, com adequação à carga horária semanal de 20 horas e com consideração ao atual contexto de isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19?</p>	<p><b>3,0</b> (três pontos)</p>

7.2. Cada projeto submetido será avaliado por dois membros da Comissão Avaliadora e estes não terão acesso às informações de identificação do/a servidor/a proponente.

7.3. A soma da pontuação obtida nos quatro critérios será de no máximo 10 (dez) pontos.

7.4. A Nota Final do projeto será calculada pela média aritmética simples entre os totais atribuídos por cada avaliador.

7.5. Serão considerados aprovados apenas os projetos que obtiverem a Nota Final superior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

7.6. Será concedida uma Bolsa PIBCUL por projeto que estiver entre os 21 (vinte e um) mais bem avaliados, com maior pontuação.

7.7. Caso a quantidade de projetos aprovados seja menor que a quantidade de bolsas, os projetos mais bem avaliados poderão ser contemplados com uma bolsa a mais, respeitando-se o limite de três bolsas PIBCUL por projeto.

- 7.8. Os projetos aprovados neste edital que não forem contemplados com bolsa PIBCUL poderão ser desenvolvidos com a participação de servidores e estudantes voluntários, com direito a certificados para solicitação de créditos em Atividades Complementares junto à Coordenação do seu curso de graduação.
- 7.9. Em casos de empate na Nota Final, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item “RELEVÂNCIA” e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “PLANEJAMENTO”. Se ainda assim o empate se mantiver, será considerado o item “OBJETIVIDADE”. Caso necessário, o quesito “APRESENTAÇÃO” será utilizado como último critério de desempate.
- 7.9.1. Caso o empate persista em todos os quesitos explicitados no item 7.9, o critério final de desempate será a ordem de inscrição do projeto, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver sido submetido em dia e horário mais próximo da data de início de inscrições neste Edital.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. Do Coordenador do Projeto:**

- 8.1.1. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes bolsistas e voluntários no processo de desenvolvimento do projeto artístico e cultural, apoiando-os no cumprimento do Plano de Ação delineado.
- 8.1.2. Garantir que o projeto seja realizado de agosto a dezembro de 2021, em processo totalmente não presencial, por meio de recursos digitais e da internet.
- 8.1.3. Realizar a difusão do produto artístico e/ou cultural em meios digitais, com ampla divulgação e acesso livre na internet.
- 8.1.4. Elaborar e enviar material de divulgação à Coordenadoria de Cultura da PROExC conforme as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, disponível no seguinte link:  
<http://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/cultura/politica-de-apoio-a-divulgacao>
- 8.1.5. Preencher o Formulário de Conclusão do Projeto, que será enviado em momento oportuno ao/à Coordenador/a do projeto, por e-mail, e que constituirá no relatório final do projeto desenvolvido.
- 8.1.5.1. A emissão de certificados para Coordenador, discentes bolsistas e voluntários, docentes e demais servidores voluntários, estará condicionada ao preenchimento e envio do Formulário de Conclusão do Projeto por seu/sua Coordenador/a.

8.1.5.2. O não preenchimento e envio o Formulário de Conclusão do Projeto dentro do prazo estipulado no Cronograma no Anexo I deste Edital acarretará no impedimento do/a Coordenador/a concorrer ao próximo Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural (PIBCUL).

## 8.2. Do Estudante Bolsista:

- 8.2.1. Cumprir 20 horas semanais de dedicação à realização do projeto artístico e/ou cultural, de acordo com o Plano de Ação estipulado pelo Coordenador.
- 8.2.2. Participar ativamente do processo e da criação do produto artístico e/ou cultural proposto no projeto, seguindo as orientações do Coordenador.
- 8.2.3. Auxiliar o Coordenador na difusão do produto artístico e/ou cultural em meios digitais.

## 9. DO CADASTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1. O Coordenador do projeto contemplado com Bolsa PIBCUL deverá indicar o/a estudante que ocupará a vaga.

9.1.1. A indicação do/a bolsista deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no Cronograma disposto no Anexo I e deverá respeitar as condições expostas no item 3 deste Edital (DA BOLSA DE INCICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL).

9.1.2. O/a Coordenador/a e o/a bolsista deverão preencher, assinar e enviar à Coordenadoria de Cultura o **Termo de Compromisso de Coordenador e Bolsista PIBCUL**, conforme o modelo no Anexo III deste Edital e dentro do prazo estabelecido no Cronograma no Anexo I.

9.1.3. Caso o Coordenador não cadastre o/a estudante bolsista dentro do prazo limite estabelecido no Cronograma no Anexo I deste Edital, o seu projeto perderá o direito a receber a referida Bolsa PIBCUL.

9.1.3.1. A/s Bolsa/s PIBCUL ociosas em decorrência do exposto no item 9.1.3 poderá/poderão ser concedida/s pela Coordenadoria de Cultura a outro/s projeto/s aprovado/s neste Edital, respeitando a maior pontuação obtida no Resultado Final e de acordo com os itens 7.6 e 7.7 deste Edital.

9.2. A qualquer tempo, mediante justificativa enviada à Coordenadoria de Cultura da PROExC, o Coordenador do projeto poderá efetuar a alteração do/a estudante ocupante da vaga de bolsista.



## 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caso o/a proponente não concorde com o resultado da avaliação do projeto, poderá enviar recurso à Coordenadoria de Cultura da PROExC, por e-mail, durante o prazo estipulado para este fim (ver Cronograma no Anexo I).
- 10.2.** Os recursos serão julgados por uma Comissão de Avaliação de Recursos indicada pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os produtos artísticos e/ou culturais apresentados como resultado dos projetos aprovados neste Edital não poderão incorrer em discriminação racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, observando-se o artigo oitavo do Regimento Interno da Coordenadoria de Cultura de 24 de novembro de 2012.
- 11.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.



---

Vinícius Assunção Albricker  
Coordenador de Cultura



---

Jorge de Paula Costa Ávila  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>Do dia 02/06/2021 ao dia 23/06/2021</b>
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	<b>Dia 14/07/2021</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>Dias 15/07/2021 e 16/07/2021</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 23/07/2021</b>
<b>CADASTRO DE BOLSISTAS</b>	<b>Do dia 26/07/2021 ao dia 04/08/2021</b>
<b>DIFUSÃO NA INTERNET DO PRODUTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL E ENVIO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO À COORDENADORIA DE CULTURA</b>	<b>Até o dia 17 de dezembro de 2021</b>
<b>ENVIO DO FORMULÁRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO PELO COORDENADOR</b>	<b>Do dia 20/12/2021 ao dia 10/01/2022</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

**ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor da UNIRIO e atual ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que o/a servidor/a técnico/a-administrativo/a \_\_\_\_\_, de quem sou chefe imediato/a, realizou inscrição no Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural Nº 01/2021, de 02 de junho de 2021, com a submissão do seu projeto artístico e/ou cultural intitulado \_\_\_\_\_, e declaro também que, no caso da sua aprovação no referido Edital, concordo com a execução do referido projeto, cuja coordenação será de inteira responsabilidade do/a servidor/a técnico/a-administrativo/a acima designado/a.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo na UNIRIO: \_\_\_\_\_

Número da Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Esta Carta de Anuência deve ser preenchida, assinada e encaminhada aos seguintes endereços de e-mail:

[cultura.proex@unirio.br](mailto:cultura.proex@unirio.br)

[doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR E BOLSISTA**  
**Referente ao Edital de Bolsas PIBCUL N° 01/2021, de 02/06/2021.**

**Título do Projeto Artístico e/ou Cultural:** \_\_\_\_\_.

**Dados do/a Bolsista PIBCUL:**

Nome do/a bolsista: \_\_\_\_\_.

N° da matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**Atenção: os dados bancários abaixo devem impreterivelmente estar no nome do/a estudante bolsista.**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência (N°): \_\_\_\_\_ Conta Corrente (N°): \_\_\_\_\_.

Bairro da agência bancária: \_\_\_\_\_.

**Dados do/a Coordenador/a:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Departamento ou Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_.

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**Declaro que li o Edital N° 01/2021 de 02 de junho de 2021 e que estou de acordo com todos os seus termos e condições. Declaro também que me comprometo a cumprir integralmente as normas desse Edital e que me responsabilizo por todas as informações por mim prestadas neste Termo de Compromisso.**

<p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.</p> <p>Nome do/a bolsista: _____.</p> <p>Assinatura do/a bolsista: _____</p>	<p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.</p> <p>Nome do/a Coordenador/a: _____.</p> <p>Assinatura do/a Coordenador/a: _____</p>
--	--

Este Termo de Compromisso deve ser preenchido, assinado e encaminhado aos seguintes endereços de e-mail:  
[cultura.proex@unirio.br](mailto:cultura.proex@unirio.br)  
[doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br)

TTDD:382